



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito

LEI MUNICIPAL Nº 874 / 2011
De 29 de novembro de 2011

**ALTERA O VALOR DA REMUNERAÇÃO DO
NÍVEL 1 DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL EM
CONFORMIDADE COM O PISO NACIONAL
DO MAGISTÉRIO.**

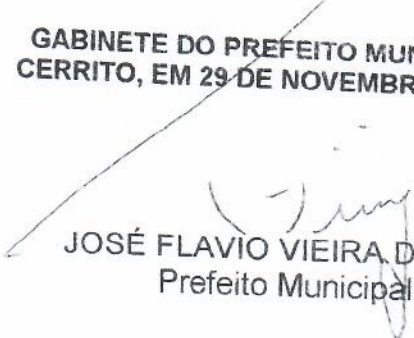
O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRITO, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei
Orgânica Municipal.

Art. 1º - Em cumprimento ao previsto no artigo 2º da Lei 11.738/2008,
que estabelece o piso salarial para professores com formação em nível médio,
modalidade Normal, altera o valor atual da remuneração do Nível 1 do Magistério
Municipal de R\$580,38 para R\$593,50 mensais, para regime de 20 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas
dotações orçamentárias existentes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus
efeitos pecuniários a partir de primeiro de novembro de 2011.

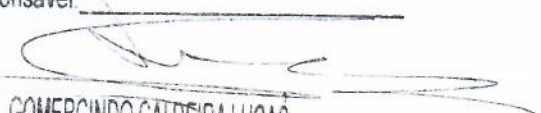
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2011.**


JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

29 / 11 / 2011 a 19 / 12 / 2011

Responsável: _____


COMERCINDO CALDEIRA LUCAS
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E
CABINETE